



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

EDITAL Nº 4/2025

- **Processo Administrativo nº 127/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço Unitário por Item.**
- **Objeto: Aquisição de papel sulfite padrão A4, mediante Sistema de Registro de Preços.**
- **Participação: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 22/05/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 22/05/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PADRÃO A4**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Moraes de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 22 de maio de 2025 às 09h30**, sendo que **o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 22 de maio de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.

1.6 O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: **www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: Editais de Licitação.**

1.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PADRÃO A4, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas que se enquadram na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital.

3.2 Será vedada a participação:

- a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
- d) De empresas sob a forma de consórcio.

3.3 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

até o horário fixado neste Edital para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, conforme o item 1.4 deste edital.

- 3.4** A participação no Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico, pelo site <https://blcompras.com>, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.
- 3.5** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, bem como por toda a movimentação do processo, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo da licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública da Licitação, via internet no Sistema Eletrônico www.blcompras.com.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer pregão eletrônico.
- 4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes no uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A licitante deverá encaminhar a Proposta e a Documentação de Habilitação por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste Edital, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2** Juntamente ao preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá encaminhar:
- a) Documentação de Habilitação constante no item 7 deste Edital;
 - b) Declaração constante no Anexo III do Edital;
 - c) Declaração constante no Anexo IV do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

d) Proposta em papel timbrado, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

5.2.1 Não havendo no sistema campo específico para os documentos solicitados, a licitante deverá proceder a anexação no campo “Outros Documentos”.

5.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso, e durante a Sessão Pública da Licitação observarão o horário oficial de Brasília – DF.

5.4 A licitante será responsável por todas as informações prestadas e transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus documentos, proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.5 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor Unitário;**

b) **Quantidade de unidades**, observada aquela fixada no Anexo I – Termo de Referência; e

c) **Marca/Fabricante do produto ofertado**; sendo o licitante o próprio fabricante, deverá identificar o produto como “Marca Própria”, **sob pena de desclassificação**.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do objeto deste Edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Fica vedado à licitante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

5.10 Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais;
- 6.9** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10** A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.11** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.18** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 6.19** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.20** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 6.21** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 6.22** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.23** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.24** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.25** Somente serão aceitas propostas com valor unitário igual ou inferior ao valor unitário estimado para o item.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição. Na hipótese de a certidão estar positiva, a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que o licitante forneceu materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, **indicando o fornecimento de, no mínimo 650 (seiscentas e cinquenta) resmas de papel sulfite**, sendo que os atestados deverão conter:

- a) Identificação de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail

7.5 Juntamente com os documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados para fins de habilitação as declarações conforme modelos constantes nos Anexo III e IV.

7.6 As declarações previstas no item 7.5 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu procurador, e constando o respectivo CNPJ da proponente.

7.6.1 No caso de assinatura por procurador, deverá ser apresentado também instrumento público ou particular de procuração, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

7.7 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo de validade vigente na data da Sessão Pública, apresentados em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital; ou
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online; ou
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.7.1 A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

7.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.9 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

8. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

8.2 Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

na **Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1** Após constatada a regularidade do processo licitatório, o resultado será homologado pela autoridade competente, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2** **A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material parceladamente, de acordo com a solicitação da Câmara, junto à Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio**, no Prédio sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no Prédio sede da mesma, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP.
- 10.3** O prazo para entrega do material licitado deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias** após a emissão de Autorização de Fornecimento expedido pela Câmara Municipal, em conformidade com a solicitação da Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio.
- 10.4** O material somente será considerado recebido após a conferência de praxe pela Comissão de Recebimento de Materiais.
- 10.5** A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues.
- 11.2** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 11.3** Caso a licitante vencedora não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Coordenadoria Financeira no Prédio sede da Câmara Municipal.
- 11.4** O pagamento será efetuado conforme as entregas sejam efetivadas, **em até 5 (cinco) dias após a comprovação do recebimento do material licitado pela Comissão de Recebimento de Materiais** e, ainda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas junto à Coordenadoria Financeira da Câmara.

12. DO REAJUSTE

Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante/contratada, quando for o caso.

13.5 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária classificada como: 010100.01031.600-3390-30.16 – Material de Expediente.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório, e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

15.2 O tratamento dos dados constantes neste certame será realizado em conformidade com o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

15.3 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 16.2** A assinatura eletrônica nos documentos apresentados neste certame deverá ser realizada com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, sendo que a validade da assinatura digital será realizada mediante acesso ao site do Validador ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).
- 16.3** Das Sessões de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.
- 16.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica do Pregão.
- 16.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 16.7** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado.
- 16.8** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 16.9** Fica eleitor o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mogi das Cruzes, 06 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO
Secretário Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO I – Termo de Referência

FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE PADRÃO A4 75g/m², ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- OBJETO:** Aquisição de papel sulfite – padrão A4 75g/m², com entrega parcelada conforme demanda, conforme especificações abaixo. O objeto a ser adquirido se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.
- JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção dos estoques de papel sulfite, destinado ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com entregas parceladas sob demanda, conforme especificações abaixo, para o atendimento de um período de consumo de até 12 (doze) meses, considerando a permanente necessidade desse material para o desempenho das atividades rotineiras nos gabinetes parlamentares e setores administrativos.
- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
ÚNICO	PAPEL SULFITE BRANCO – PADRÃO A4 75g/m²	
	DESCRIÇÃO: Papel branco para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 x 297 mm (Padrão A4), com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor; gramatura: 75g/m² (± 4%); acondicionado em resmas – 500 (quinhentas) folhas, e reembalados em caixa de papelão com 10 resmas cada; Comprovação da procedência do produto, quanto à obrigatoria observância dos requisitos para a obtenção de certificação de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (FSC, CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT). Referências: REPORT®, CHAMEX®, ou equivalente.	1.300 (resmas)
		130 (caixas)
OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, contendo todas as informações de identificação do fabricante, em plena conformidade com as normas IBAMA, ABNT, INMETRO, e demais normas fiscalizatórias, sujeitas à verificação no ato de entrega.		

4. DO ACONDICIONAMENTO:

- Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em embalagens originais dos fabricantes, devidamente identificadas com a descrição do produto e a quantidade das embalagens, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, amassado, rachaduras, umidade, aderência, ou qualquer outro dano que comprometa a integridade da embalagem.
- Os produtos que apresentarem deformidades, sejam elas causadas durante o processo de fabricação ou durante seu transporte às dependências da CONTRATANTE, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 4.3 O objeto do presente termo deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, conter ao menos uma das certificações e/ou sistemas de rotulagem ambiental (FSC, CERFLOR ou Rótulo Ecológico ABNT), acompanhada da verificação da autenticidade e validade das certificações nos sítios eletrônicos dos organismos certificadores.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

- 5.1 Serão aceitos apenas produtos que correspondam as especificações mínimas indicadas no campo “**DESCRIÇÃO**” do Item 3, e que **estejam em conformidade com os “REQUISITOS DE ACONDICIONAMENTO”**, previsto no Item 4.
- 5.2 Os produtos entregues deverão corresponder aos produtos ofertados pela CONTRATADA (MARCA/MODELO), obrigatoriamente indicados em sua proposta, bem como as informações necessárias a correta identificação das especificações e fabricante (fabricante, CNPJ, endereço, modelo, dimensões, quantidade, lote, fabricação/validade).
- 5.3 Por se tratar de produto alimentício sujeito à avaliação de **padrões de rotulagem, microbiológicos e requisitos sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que o produto por ela fornecido à CONTRATANTE esteja em plena conformidade com as normas aplicáveis, independentemente de sua procedência, **sujeitando-se à verificação no ato de entrega**. A inobservância das normas e regulamentos aplicáveis implicará na recusa do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4 Na hipótese de apresentar especificação inferior e/ou divergente, o objeto será recusado pela fiscalização, ensejando sua substituição sem custos adicionais ao CONTRATANTE, e sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer papel sulfite A4 com especificações adequadas, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões usuais de mercado, observadas as leis aplicáveis e adequação às normas técnicas regulamentares, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
- 6.2 Apresentar os produtos em perfeitas condições e devidamente lacrados, obedecendo a todos os quesitos de especificações e rotulagem, estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao que concerne a certificação de cadeia de custódia e rotulagem ambiental.
- 6.3 Arcar com despesas decorrentes de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, quando não for possível aferir com exatidão se o produto fornecido atende as normas do IBAMA, ABNT, INMETRO e demais normas fiscalizatórias, inexistindo outro meio legalmente reconhecido que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.
- 6.5** Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente Termo de Referência.
- 6.6** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o endereço da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, devendo providenciar todos os aparatos necessários à sua proteção, devendo providenciar a substituição imediata do mesmo, caso venham a ocorrer avarias.
- 6.7** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.
- 6.8** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.9** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para descarga, movimentação e efetiva entrega dos produtos a CONTRATANTE.
- 6.10** Entregar o produto nos exatos termos constantes na proposta ofertada e na Autorização de Fornecimento emitida, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada**, sob pena de recusa de recebimento.
- 6.11** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da Administração da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
- 6.12** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores a proposta original, e dos documentos comprobatórios da equivalência, observados os **critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 5** do presente Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO:

- 7.1** O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes:
- 7.1.1** **Provisoriamente:** mediante recibo, emitido pela Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;
- 7.1.2** **Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, emitido por Comissão de Recebimento de Materiais, ou servidor designado pela Presidência, após a verificação qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência, **especialmente quanto a comprovação de que o produto atende aos critérios de aceitação**, estabelecidos no **item 6** do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

7.2 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas no presente termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da expressa notificação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O Pagamento em favor da CONTRATADA deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a expedição do **Atestado de Recebimento**, conforme disposto no subitem 8.1.2 quanto ao recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto em conformidade com as exigências do presente termo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularidade da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 No ato de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo as Notas Fiscais serem emitidas em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra norma que vier a substituí-la, destacando o percentual e o valor do IRPF, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

8.3.1 A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido prevista na referida Lei Complementar.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do objeto, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a conferência das especificações do objeto fornecido.

9.2 A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes poderá rejeitar o objeto caso apresente irregularidades e/ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A entrega do objeto deverá ser única, mediante a solicitação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e ocorrer **em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento** expedida pela unidade competente da Edilidade, constando os dados necessários para sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 10.2** O objeto deverá ser entregue na Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, no prédio sede da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes situada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP 08780-902.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2025 - PREGÃO Nº 4/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em referência para **Registro de Preços** do produto abaixo relacionado, sendo que as demais especificações se encontram inseridas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL SULFITE BRANCO – PADRÃO A4 75g/m² DESCRIÇÃO: Papel branco para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 x 297 mm (Padrão A4), com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor; gramatura: 75g/m² (± 4%); acondicionado em resmas – 500 (quinhentas) folhas, e reembalados em caixa de papelão com 10 resmas cada; Comprovação da procedência do produto, quanto à obrigatoria observância dos requisitos para a obtenção de certificação de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (FSC, CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT). Referências: REPORT®, CHAMEX®, ou equivalente.	1.300	resma			

DECLARAMOS QUE:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do material objetivado neste edital



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- A entrega do objeto licitado será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

– Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- e-mail
- Telefone
- Fax

– Do responsável pela assinatura do documento

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão
- Cargo
- Residência e domicílio
- CIRG nº (nº e órgão expedidor)
- CPF
- Local e data

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

➔ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

☐ **Microempresa**

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

☐ **Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Referência: Processo Licitatório nº 4/2025

Pregão para Registro de Preços nº 4/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, CNPJ nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador,, portador da CIRG nº..... e CPF nº, a seguir denominada **CÂMARA**, em face do resultado obtido no Pregão para Registro de Preços nº 4/2025, objeto do procedimento administrativo nº 127/2025, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO PAPEL SULFITE PADRÃO A4** destinado ao consumo da Edilidade, oferecido pela, estabelecida na, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, portador da CIRG nº..... e CPF nº, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PADRÃO A4**, tudo na forma e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 127/2025 os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL SULFITE BRANCO - PADRÃO A4 75g/m² DESCRIÇÃO: Papel branco para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 x 297 mm (Padrão A4), com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor; gramatura: 75g/m² (± 4%); acondicionado em resmas - 500 (quinhentas) folhas, e reembalados em caixa de papelão com 10 resmas cada; Comprovação da procedência do produto, quanto à obrigatoria observância dos requisitos para a obtenção de certificação de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (FSC, CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT). Referências: REPORT®, CHAMEX®, ou equivalente.	1.300	resma			



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

5.2 Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da Edilidade, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

5.3 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, ou, no caso de atraso injustificado na entrega de materiais, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

6.3 Os valores resultantes da aplicação de multa prevista nesta cláusula serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados judicialmente.

6.4 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO:

As despesas com a execução de presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificada como: 010100.01031.6000-3390-30.16 – Material de Expediente.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Presidente

EMPRESA

Representante

TESTEMUNHAS:
